



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONTROLE DE EROSÃO
RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL NA BACIA DO SÃO
JOSÉ DOS DOURADOS

Santa Fé do Sul, 20 de Junho de 2024



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFÁCIO

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar). Secretaria de Obras e Serviços Públicos opina como viável abertura do processo licitatório para contratação de empresa especializada para realização dos serviços e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.





1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Elaboração do PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONTROLE DE EROÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL NA BACIA DO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS, sob os auspícios do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, via Comitê da Bacia Hidrográfica do SÃO JOSÉ DOS DOURADOS – CBH-SJD.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

De acordo com o corpo técnico do SAAE Ambiental – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o presente objeto é considerado como um serviço Especial, visto que há elementos técnicos complexos, tratando-se de plano de Controle de Erosão Rural, que será importante para a municipalidade. O tipo de serviço é de natureza heterogênea de caráter técnico-intelectual pois são necessários profissionais especializados para a sua execução.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Uma das principais diretrizes instituídas pelo modelo de gerenciamento de recursos hídricos do Estado de São Paulo, estabelecido a partir da Lei 7.663/91, é a elaboração de Estudos para atividades de manejo e aproveitamento das fontes hídricas naturais. Dentre estas atividades, inclui-se o lançamento de efluentes provenientes da drenagem dos terrenos, sabidamente uma das mais importantes fontes de degradação dos recursos hídricos e a causa de sérios problemas que afligem as populações rurais e urbanas do Brasil. Dentro desta visão, qualquer planejamento para desenvolvimento de um município deve considerar, entre outros aspectos, diretrizes previamente estabelecidas para real uso e ocupação do solo, fazendo com que os investimentos em melhoria da qualidade de vida das populações que nela habitarão sejam sustentáveis ao longo do tempo, bem como nas conservações dos recursos hídricos. A interferência da drenagem com práticas de preservação e controle de erosões no planejamento municipal, principalmente na zona rural, se faz sentir em diversos níveis, seja no do uso do solo rural, nas práticas agrícolas, seja na própria manutenção das vegetações (natural e reflorestamento), daí a grande relevância da matéria. Dessa forma o estudo e a criação do plano torna-se necessário em virtude da proteção das áreas agrícolas, redução e prevenção dos impactos socioeconômicos, atendimento aos requisitos legais das legislações atuais e por fim prevenção de desastres naturais que possam vir a ocorrer.





4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos em conjunto com a Secretária de Administração ressaltaram que o objeto em questão não foi inserido no Plano de Contratações Anual uma vez que o mesmo não fora realizado para o presente exercício.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Art.62 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, para habilitação das empresas licitantes deverá ser apresentado um conjunto de informações e documentos necessários e suficientes findando comprovar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, as quais serão exigidas apenas ao licitante vencedor no ato da contratação. As informações serão divididas em:

I - Jurídica:

- Apresentação de Contrato Social ou documentação correlata

II - Técnica:

- Comprovação da licitante possuir em seu quadro técnico pelo menos 01 (um) engenheiro civil, registrado através da anotação expressa certificada pelo registro de pessoa jurídica do órgão competente CREA, como responsável técnico pela empresa licitante, 01(um) engenheiro agrônomo, 01 (um) técnico em topografia, 01 (um) Técnico em informática, com conhecimento em aplicativos (programas) topográficos, 01 (um) auxiliar de Campo, para a coleta de dados, 01 (um) Auxiliar de topografia. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, demonstrado vínculo para assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133. No decorrer da obra o responsável técnico referido acima poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.
- Apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em nome da empresa licitante, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Neste caso deverá ser comprovado a capacidade técnica em execução de “plano diretor de controle de erosão rural”





- Declaração formal indicando que possui instalações e aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por sua proposta. A visita técnica será facultativa, caso a licitante deseje realizá-la deverá apresentar o Atestado de Visita devidamente assinado pelo servidor responsável pela contratante.

III – Fiscal, Social e Trabalhista:

- Apresentação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Apresentação de certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- Apresentação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Apresentação de certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Declaração que a licitante não realiza trabalho noturno, perigoso, ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV – Econômico-financeira:

- Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. A documentação poderá ser apenas do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeira, inclusive,





pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste Edital;

- Comprovação de possuir Capital Social mínimo até a data da apresentação da proposta, no valor de, pelo menos, 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, por meio de ato societário registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou Certidão expedida por esse órgão ou pelo Cartório de Registro Civil, no caso de sociedade civil, ou ainda, por publicação de ata de assembleia geral, no caso de sociedade por ações, conforme disposto no § 4º, inciso II do artigo 69, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;
- Seguro garantia, ou depósito caução para garantia da obra será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) iguais ou superiores a 1,0 e GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) menor ou igual a 0,50, índices estes aceitos como válidos pela ampla jurisprudência do Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, calculados pelas fórmulas abaixo:

- Índice Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
- Índice Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); e
- Grau de Endividamento Geral (GEG) = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / (Ativo total).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dado a singularidade da execução do objeto, não foram encontrados serviços similares para comparação, dessa forma para compor o orçamento o Corpo técnico do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE Ambiental realizou o levantamento quantitativo e orçamentário do serviço baseando-se na planilha de estimativa de custos da SABESP e por meio de outros convênios efetuados com a FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos), conforme deliberação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados – CBH-SJD nº 272/2023 de 23/05/2023 em anexo. A planilha quantitativa e orçamentária que compõem o ETP estão em anexo.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Por se tratar de um trabalho técnico-intelectual, as quantidades a serem contratadas foram baseadas por meio de horas trabalhadas de cada técnico e/ou operador. A estimativa de horas que serão contratadas está disponível na planilha orçamentária.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor total orçado é de R\$ 178.046,44 (cento e setenta e oito mil e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) sendo este valor composto por repasse estadual por meio do





FEHIDRO de R\$ 169.015,86 (cento e sessenta e nove mil e quinze reais e oitenta e seis centavos) e R\$ 9.030,58 (nove mil e trinta reais e cinquenta e oito centavos) de recurso próprio do município.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo visa a contratação de empresa para Elaboração do Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural, objetivando-se a análise e diagnóstico do sistema global de drenagem dos terrenos na área do município de Santa Fé do Sul. Serão analisados todos os principais elementos de macrodrenagem, desde córregos e ribeirões. Esta análise abrange a avaliação da pluviometria e fluviométrica destes rios, a evolução de uso e ocupação do solo, variáveis diretamente intervenientes no problema da impermeabilização dos terrenos, até o planejamento econômico municipal, que indica as tendências de evolução de cada uma das bacias de drenagem que integram o município. Os produtos apresentados compreendem a estimativa de vazões afluentes para este sistema de drenagem principal e o pré-dimensionamento das estruturas necessárias para o escoamento destes caudais, considerando as projeções estabelecidas. De antemão deve-se fazer um diagnóstico da situação atual, verificar os pontos críticos de inundações, erosões e assoreamentos, bem como estrangulamentos, etc. e definir as prioridades para a realização de obras, que a partir da elaboração do plano será possível avaliar e antever possíveis problemas mencionados. Em relação ao certame licitatório e embasado no objeto a ser licitado, verifica-se que a melhor modalidade de licitação é a “Concorrência” por preço global.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade dos serviços e garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido, uma vez que tratar-se de objeto de execução linear com fases ininterruptas.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O projeto básico bem como todos os elementos técnicos necessários para a execução dos serviços foi desenvolvido e aprovado pela equipe técnica do SAAE Ambiental – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul.

Os serviços objetos dessa contratação serão financiados com recursos oriundos do tesouro municipal e recursos estaduais do Fehidro –Fundo Estadual de Recursos hídricos.





O referido recurso estadual é garantido por meio do Termo de Convênio 336/2023, firmado entre a Prefeitura de Santa Fé do Sul e o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – Fehidro.

Obs.: Este ETP será encaminhado para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos para providências.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Avaliar a rede hidrográfica do município;
- Mapear o sistema viário municipal, identificando cada trecho, bem como situação atual das estradas rurais vicinais não pavimentadas principalmente;
- Confeccionar mapas a partir de imagens de satélites ou fotografia aérea;
- Gerar mapas de suporte ao planejamento: i) sistema de transporte; ii) hidrografia; iii) hipsometria; iv) uso atual do solo; v) Áreas de Preservação Permanente; vi) Microbacias hidrográficas; vii) áreas com processo de erosão identificados, entre outros;
- Gerar mapa de Classe de Capacidade de Uso, a partir da sobreposição de mapas temáticos;
- Traçar perfil da situação atual do município, em termos de ocupação e nível de degradação;
- Levantamento de dados;
- Identificação dos problemas existentes na zona rural;
- Identificação e classificação de áreas críticas;
- Elaboração de um relatório com recomendações e indicações de soluções

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O SAAE Ambiental – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos possuem servidores capacitados e profissionalizados nas áreas de atuação pertinentes ao objeto, sendo;

- Engenheiro Civil responsável pela elaboração do projeto básico e pela fiscalização da execução dos serviços;
- Diretor de Obras responsável pela gestão do contrato;





15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os serviços técnicos que serão efetuados não acarretarão nenhum impacto ambiental, pois os serviços de campo compreendem os levantamentos planialtimétricos e levantamento de dados, mas a maior parte dos serviços serão elaboradas no escritório.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base neste Estudo Técnico Preliminar, ao compararmos os aspectos positivos e negativos, aliados a economia que este estudo dará a longo prazo, a equipe do SAAE Ambiental – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos opina como viável abertura do processo licitatório para contratação de empresa especializada para realização dos serviços.

17. RESPONSÁVEIS

Profissional: Ariel Cassio Marques Ernandes, Engenheiro Civil – CREA 506.404.128-3.

Ariel Cassio Marques Ernandes
Engenheiro Civil – CREA 506.404.128-3

